



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. E EMPRESA SEMPRE PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO APLICAR VACINAS ANTI-GRIPE PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E MENORES APRENDIZES DA CEASA/DF.

Processo nº **00071-00001075/2019-47**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, Administrador, RG nº. 536454 SSP/DF, CPF nº. 259.304.941-34**, e de outro lado, **EMPRESA SEMPRE PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA**, como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. **15.441.433/0001-50**, com sede comercial em com sede localizada na Rua das figueiras lote 07, sala 1304 parte - Águas Claras /DF - CEP: 71.906-750, representada neste ato pelo procurador Sr. **ESIO AVANTE SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário portador do CPF nº 389.549.231-00, RG nº 1435614, expedido pelo SSP - GO residente e domiciliado a Rua 20 Sul Lote 9/11 Bloco B apartamento 901, bairro Aguas Claras, Brasília, Estado DF, CEP: 72.030-100, telefone: 61-99962-8777, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência 11 (27043641), e da Proposta (27759613), Lei Federal nº 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos das estatais), LEI nº 8.666/93 (subsidiariamente no que a lei 13.303/2016 for silente), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto Locação de espaço em evento denominado **7º FEST FLOR BRASIL 2019**, com 288 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) de área, mobiliário completo, montagem, desmontagem, limpeza anterior e posterior ao evento e todas as demais atividades necessárias à ocupação regular do espaço pela CEASA/DF durante toda a realização do evento., na forma de execução indireta, conforme Termo de Referência 11 (27043641), e da Proposta (27759613) dos autos do processo de prestação de serviço de nº **00071-00001075/2019-47**, sob regime de inexigibilidade de licitação, que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de inexigibilidade de licitação, segundo o disposto nos art. 30 da Lei nº 13.303/2016, conforme Termo de Referência 11 (27043641), e da Proposta (27759613) dos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme nota de empenho (28129824) dos autos do processo de número em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (27774501) dos autos do processo de número em epígrafe:

I-Unidade Orçamentária: **14.202**

II-Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

III-Programa de Trabalho: **04.122.6001.8571.6978**

IV-Projeto / Atividade / Denominação: **Apoio a Eventos**

V-Grupo de Despesa: **33**

VI-Esfera: **4**

6.2 - O empenho para contratação da empresa é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE000267** (28129824), emitida em **11 de setembro de 2019**, na modalidade por **Ordinária**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal. Bem como elencado o Termo de Referência 11 (27043641).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de vigência do contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura, não cabendo prorrogação, haja visto ser prestação de serviço de pronta entrega de eventos, conforme art. 69 e 71 da lei 13.303/2016, bem como Termo de Referência 11 (27043641).

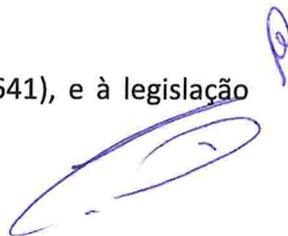
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 – A empresa em questão presta o serviço em caráter exclusivo durante os dias 19 e 22 de setembro de 2019, período em que o objeto da contratação deverá ser fornecido sem intercorrências à contratante, aí incluídos o espaço, mobiliários e serviços necessários. Ademais, o serviço será prestado efetivamente no local de locação, qual seja, Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, localizado no Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek.

9.2. O prazo de execução dos serviços de montagem, desmontagem, manutenção e decoração do estande é de 06 dias (sendo 01 dia antes e outro dia depois do evento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Termo de Referência 11 (27043641), e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações elencamos a seguir:



10.2. Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio envolvidos com o serviço contratado.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Assessoria de Comunicação da CEASA/DF.

10.4. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CEASA/DF, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa.

10.5. Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CEASA/DF, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de execução ou não do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Termo de Referência 11 (27043641), e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações elencamos a seguir:

11.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CEASA/DF.

11.3. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços.

11.4. Notificar a empresa contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

11.6. A Contratante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço que ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido, o qual atestará a adequação dos materiais e dos serviços às exigências e especificações técnicas deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, art. 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, dentro do período de vigência contratual disposto, visto que não será prorrogado. Vedado também a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – A contratada de sujeitará às penalidades abaixo, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF.

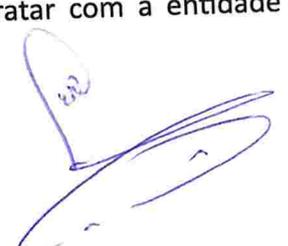
13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



14.1 - O Contrato poderá ser rescindido, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 13.303/2016, de forma subsidiária art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, Lei Federal n. 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.


12/09/2019
WILDER DA SILVA SANTOS
Presidente das CEASA/DF


12/09/2019
ESIO AVANTE SILVA
Procurador legal da Contratada **EMPRESA SEMPRE PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA.**

TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
CPF/MF nº	CPF/MF nº



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28147746)
verificador= **28147746** código CRC= **869ED35B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

00071-00001075/2019-47

Doc. SEI/GDF 28147746